TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM / /	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º 305 / 69

CLASSE XIII
DIRETÓRIOS
Reg. e Cancelamento

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º 886
Arquivista

DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. Dr. JEOVÁ VANDERLEI

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE = ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º
Arquivista

ASSUNTO Requer o registro do Diretório Municipal de TORITAMA.

T. R. E.
A
N.º
Arquivista

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Carmen Cavalcanti de Melo Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente têrmo.

Aliança Renovadora Nacional

PERNAMBUCO

006900 10 OUT 69
PERNAMBUCO

Recife, 10 de Outubro de 1969.

Ofício nº 81/69.

Exmo. Sr.
Desembargador Ribeiro do Valle
DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
N e s t a

Encaminhamos à V.Excia., em anexo ao presente, cópia autêntica da Ata da Convenção Pública realizada no dia 10 de agôsto do corrente, pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, acompanhada de certidão do Cartório Eleitoral declarando o número de eleitores filiados ao Partido no município de TORITAMA, a fim de que êsse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral promova o registro do mencionado Diretório Municipal, de acôrdo com o que preceituam as Resoluções do T.S.E. sôbre o assunto.

Aproveitamos o ensejo, para renovar a V.Excia., os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Olympio de Souza Ferraz

Olympio de Souza Ferraz
Secretário em exercício

CÓPIA AUTENTICA

03

Ata da Convenção Municipal da Aliança Renovadora Nacional de Toritama Realizada em 10 de Agosto de 1.969,

As 9 (nove) horas do dia 10 deis do mêz de Agosto do ano de Mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste Municipio de Toritama, cidade do mesmo nome reuniram-se os filiados da Aliança Renovadora Nacional Arena- em convenção municipal à Rua do Comercio 381, SEde provizório do Diretorio Municipal, todos provimento convocado por edital dividamente ofixado no forum, o Prezidente do Diretorio Assumindo a prezidencia desse que: em Comprimento Ao Disposto no Art. 2º dp Ato Complementar nº 54 de 20 de Maio de 1.969 e de demais / instruçãoes Constantes da Rezulução 8.484 do Tribunal Superior Eleitoral de 3 de junho de 1.969, dava por intalada da a Convenção Municipal da Aliança / renovadora Nacional deste Municipio e Aberto os Trabalhos os Trabalhos eleitorais para efeito da Eleição dos futuros membros destes Diretorios Municipal, pelo que convidava a mim Manoel Galdino Sobrinho para secretariar a Convenção e Fausto J de Araújo Adalberto de Oliveira Cordeiro Ivanildo Paumeira Guimarães José Gomes Pereira Manoel Matias Sobrinho Clovis Gonçalves da Silva Narcizo Celestino de Lima e Adão da Silva Souza para compor a meza diretoria, sendo o ultimo na qualidade de Reprezentante do Exmo. Sr. Dr. Juiz desta Comarca em Atendimento a exigencia constante do Art. 2º, 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida o Sr. Prezidente acompanhado dos membros componentes da aludida meza diretora e do Fiscal Narcizo Celestino de Lima verificou a ø cebine da votação bem como a Urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigencias legaes. Depois da verificação o Sr, Prezidente disse ainda que os Srs. Convencionaes prezentes, dividamente habilitados, podiam já assinar o Livro próprio de prezencia, perceberem as credenciaes praa o exercicio do voto, na escolha dos candidatos, registrados o que deveriam / faze-lo por voto direto e secreto dentro da Cabine indivassável. Sem nenhum incidente trabscorreu a votação até as 17 (dezessete) horas do mesmo dia, / quando o Sr. Prezidente depois de verificar não existir mais no recinto nenhum convencional ainda por votar, deu por encerrada a votação. em seguida / o Sr. Prezidente desiguinou escutinadores os Sr. Severino João de Melo e José Manoel das Chagas, os quais se desincubiram de suas atribuiçãoes. aberta a Ø Urna contendo os votos dos Srs. Convencionais, verificou-se a coincidencia ø entre o numero de votantes e os votos apurados. Após a apuração verificou-se o seguinte rezultado: chapa encabeçada pelo nome do Sr. José Batista Santiago 405 votos e a chapa encabeçada pelo nome do Sr. José J de Araújo 364 votos e ainda 1 votos nulo e 3 votos em Branco, sendo o rezultado recebido com aprauzos pelos Sr. Convencionaes, em seguida, como a chapa mais votada não obteve 80% oitenta por cento dos sufragios válidos disse oSr Prezidente que na confor-

-04-

midade do Disposto no parágrafo 3º, 4º, 5º e 6º do Art. 17 da Resolução 8484 do Tribunal Superior Eleitoral de 3 de junho de 1969, os lugares / seriam divididos proporcionalmente entre todas as chapas sufragadas, des de que também não ocorreu a hipótese prevista no 2º do mesmo Art. da seguinte maneira: 8 oito lugares para os candidatos componentes da chapa encabeçada pelo Sr. José Batista Santiago e 7 sete lugares para os candidatos compenentes da chapa encabeçada pelo Sr. José J de Araújo os / quais ficam assim preenchido José Batista Santiago, Luiz Galdino da Silva, Severino Caetano da Silva, João Manoel da Silva, Francisco das Chagas Lima, João Miguel da Silva, Euzébio Florentino Danda, Gerson Pereira das Neves, José J de Araújo, Fausto J de Araújo, José Joaquim da Silva, Ivanildo Paumeira Guimarães, José Gomes Pereira, Manoel Galdino Sobrinho, Antonio José da Silva. Em seguida o Sr. Prezidente depois de fazer proclamação dos eleitos, nome por nome suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos as 8 horas do mesmo dia, o Sr. Presidente pediu a mim secretário fosse feita a leitura da mesma após o que colocou-a em discurção e posterior votação sendo unanimente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente encerrou a Convenção. Do que para constar eu, Manoel Galdino Sobrinho Secretário da Convenção, lavrei a presente ata no livro próprio a que é assinada pelo Sr. Presidente, por mim, pelo representante do Juiz Eleitoral / desta Comarca e pelos Srs. Convencionais. (a.a.) José J de Araújo Presidente, Manoel Galdino Sobrinho, Adão da Silva Souza, Adalberto de Oliveira Cordeiro, José Gomes Pereira, Ivanildo Palmeira Guimarães, Narcizo Celestino de Lima, Severino João de Melo, José Manoel Chagas, Fausto J de Araújo, Clovis Gonçalves da Silva. Em tempo: O Sr. Narcizo Celestino de Lima, fiscal indicado nos termos do parag. 1º do artigo 15 da resolução 8484, com fundamento no disposto contido no paragrafo 3º sup. mencionado e da referida lei emanada pelo Supremo Tribunal federal impugnou os votos recebidos pela chapa encabeçada pelo Sr. José Batista Santiago. Eu, Manoel Galdino Sobrinho, secretário a escrevi e assino juntamente com o Sr. Presidente. (a.a.) José J de Araújo Manoel Galdino Sobrinho. CERTIDÃO: Certifico que esta ata foi lavrada / posteriormente ao dia 15 de agosto, em virtude da que foi lavrada às fls. 17 a 18v, por um lápso não ter sido consignado os nomes dos diretorianos. Toritama, 16 de agosto de 1.969. Eu, José Joaquim da Silva, secretário.

V I S T O

Presidente

CERTIFICO que a presente cópia da ata é a reprodução fiel do original que me foi exibida; dou fé.

Toritama, 10 de agosto de 1969

Aurea de Moura Araújo
TAB. PÚBLICO

CARTÓRIO ÚNICO
.....
AURÉA DE [illegible] ARAÚJO
TABELIÃ — ESCRIVÃ
Toritama — Pernambuco

VISTO:

Em 11/8/1969

JUIZ ELEITORAL

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a presente ata está conforme com o próprio original, da qual me reporto e dou fé. Vertentes,- aos dez (10) dias do mês de Outubro do - ano de mil novecentos e sessenta e nove/ (1969). Eu [signature] Escrivão Eleitoral da 46ª Zona, datilografei e subscreví.

V I S T O

Em 10 / 10 / 1969

-Juiz Eleitoral da 46ª Zona -

-05-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — PERNAMBUCO

JOSÉ SEVERINO FERREIRA, ESCRIVÃO ELEITORAL DA 46ª ZONA-COMARCA DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé a requerimento verbal do interessado, que revendo os livros de filiação partidária da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) do Município de Toritama - desta 46ª Zona Eleitoral e dos mesmos verifiquei o número de filiados do referido município, que, é de hum mil cento e qua-/renta e um (1.141). O referido é verdade; Dou fé. Vertentes, - aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu José Severino Ferreira Escrivão Eleitoral da 46ª Zona, datilografei e subscreví.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 46a. ZONA VERTENTES PERNAMBUCO

Firma no Tabelião MACIEL
R. Siqueira Campos 105 Recife

FIRMA
TAB. HÉLIO COUTINHO

V I S T O

Em 10 / 10 / 1969

- Juiz Eleitoral da 46ª Zona -

TE. - 49.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

-06-

SEÇÃO DO EXPEDIENTE
INFORMAÇÃO

Ref. Pet. nº 6900
Em, 10/10/69.

A Aliança Renovadora Nacional em Pernambuco, requer o registro do Diretório Municipal eleito em Convenção realizada a dez (10) de agôsto último, em Toritama.

Junta ao pedido, cópia autêntica da Ata da Convenção, bem como, certidão do Cartório Eleitoral ' declarando o número de filiados ao Partido existentes no Município.

Os citados documentos estão autenticados pelo Escrivão e "visados" pelo Juiz Eleitoral.

Existe no Município de Toritama, segundo Boletim de Movimento de Eleitores do mês de julho do ' ano em curso, 2.573 eleitores.

p. CHEFE DO EXPEDIENTE

TE — 50 GAM/ec

-07-

R. 16750

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 10 de outubro de 1969

EU, Carmen Cavalcanti de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente têrmo.

Dist. ao Exmo. Sr. Dr. Jeová Vanderlei.

Recife, 10 de outubro de 1969

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 10 de outubro de 1969

Eu, Carmen Cavalcanti de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo êste têrmo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Dr. Jeová Vanderlei

Recife, 10 de outubro de 1969

Eu, Carmen Cavalcanti de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente têrmo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 10 de outubro de 1969

D A T A

Nesta data recebi os autos com o alvará junto

retro Recife, 10 de outubro de 1969

Eu, ...

Diretor da Secretaria, subscrevo êste têrmo.

V I S T A

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 10 de outubro de 1969

Eu, ...

Diretor da Secretaria, subscrevo êste têrmo.

O parecer em separado.

Recife, ... de ..... de 19....

.....

Procurador Regional

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos .....

.....

que em seguida se vê.

Recife, ... de ..... de 19....

Eu, ...

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente têrmo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 305/69
Classe XIII - Diretórios
Recife
Requerente: ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

A C Ó R D Ã O

Vistos, etc.

O Secretário em exercício da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL em Pernambuco requer a êste Tribunal através o doc. de fls. 02, o registro do Diretório do mencionado Partido no município de Toritama.

Ao pedido anexou cópia autêntica da Ata da Convenção bem como certidão do Cartório Eleitoral declarando o número de eleitores filiados àquela agremiação partidária.

O Exmº. Sr. Dr. Procurador Regional em parecer oral foi pelo deferimento do pedido.

A C Ó R D A M

Os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade, deferir o pedido de registro do Diretório Municipal da ARENA em Toritama.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 10 de outubro de 1969.

MG - Presidente
JV - Relator
AX -
OM -
ZR -
RC -

Fui presente
Proc. Regional

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado n.º 245 o acordão

Recife, 22 de outubro de 1969

Eu, ... :

Chefe do Expediente, subscrevo o presente têrmo.

REGISTRO

Registrado o Acôrdão a fls 68

do Livro n.º 36/XIII

Recife, 22 de outubro de 1969

A decisão passou em julgado

Recife, 27 de outubro de 1969.

ARQUIVE-SE

EM 27/10/1969

SESSÃO DE 10 de outubro de 1969

~~Des. Ribeiro do Valle~~
Presidente

106

Des. José Ferraz
Vice-Presidente
Dr. Jeová Vanderlei
Dr. Aloisio Xavier
Dr. Orlando Neves
Dr. Luiz Rodolfo Araujo
Dr. Reinaldo Câmara
Dr. José Maria Jatobá
Procurador Regional

JULGAMENTO Unânimemente e de acôrdo com o parecer oral do Procurador Regional, deferiu-se o registro do diretório municipal de Itaitaia.—

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 28/07/2023 08:38:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANOTADO: Of. ao Partido em 13/10/69
Of. ao Juiz em 13/10/69